



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

EDITAL

Medidas de Prevenção: Novo Coronavírus COVID-19

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências próprias previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. As recomendações da Direção Geral de Saúde e da ARS Alentejo e a situação da evolução do Vírus COVID-19 no nosso País e apesar da nossa região ainda não ter nenhum caso confirmado;
2. Que a prevenção é a única forma realista e prática de evitar a sua evolução e garantir a sua contenção;
3. Que foi elaborado e ativado o Plano de Contingência para os serviços Municipais desta autarquia;
4. Que recebeu este Município a recomendação da Unidade de Saúde Pública da ARS Alentejo no sentido de equacionar o cancelamento ou adiamento de todas as iniciativas municipais em recinto fechado;

E depois da decisão de suspender, no fim de semana passado, todas as atividades da XI Mostra Gastronómica do Peixe do Rio,

Determino que até ao final do mês de Março:

1. Sejam canceladas ou adiadas todas as iniciativas municipais em recintos fechados;
2. Sejam encerradas as Piscinas Municipais e suspensos todos os serviços ali desenvolvidos;
3. Seja encerrado o Complexo Desportivo Miguel Figueiredo Lérias e suspensas todas as atividades ali desenvolvidas;
4. Seja encerrado o Fórum Cultural e suspensas todas as atividades ali desenvolvidas;
5. Seja encerrada a Biblioteca Municipal e suspensas todas as atividades ali desenvolvidas;
6. Seja encerrado o Posto de Turismo;
7. Seja encerrado o Espaço de Convívio para idosos instalado junta à Praça da República, na Rua Dr. Teófilo Braga;



8. Seja difundida uma recomendação aos munícipes para restringirem a deslocação aos serviços de Balcão Único e de Ação Social a assuntos urgentes, privilegiando o contacto telefónico por e-mail para os restantes;
9. Sejam suspensas todas as atividades da Universidade Sénior de Alandroal;
10. Sejam suspensas todas as atividades da Academia do Sucesso de Alandroal;
11. Seja suspenso o ALA – A linha do Alandroal em todo o concelho;
12. Não sejam efetuadas deslocações em transporte coletivo de passageiros do Município para fora do Concelho;
13. Não deverá haver participação dos trabalhadores dos serviços do Município em ações de formação não essenciais nem devem ser realizadas outras deslocações não essenciais;
14. Todos os trabalhadores e colaboradores do Município dos serviços afetados pelas disposições anteriores devem cumprir na íntegra os seus deveres desenvolvendo tarefas de planeamento, reorganização ou outras que contribuam para a melhoria das respostas uma vez levantadas as suspensões;
15. Será recomendado a todas as instituições do Concelho a avaliação criteriosa de todas as iniciativas previstas para este período.

Mais determino que os responsáveis de cada serviço operacionalizem a implementação destas medidas e os contactos com todas as pessoas e/ou instituições que levem ao cumprimento da presente decisão do Executivo Municipal.

Para Conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Alandroal, 11 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO MARIA ARANHA GRILO